



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8 7 4 5 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, TENDO POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO AO CUIDADO, ACOLHIMENTO, APOIO, MÚTUA AJUDA E REINserÇÃO SOCIAL – EM CONSONÂNCIA COM A NOVA POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS – PNAD

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

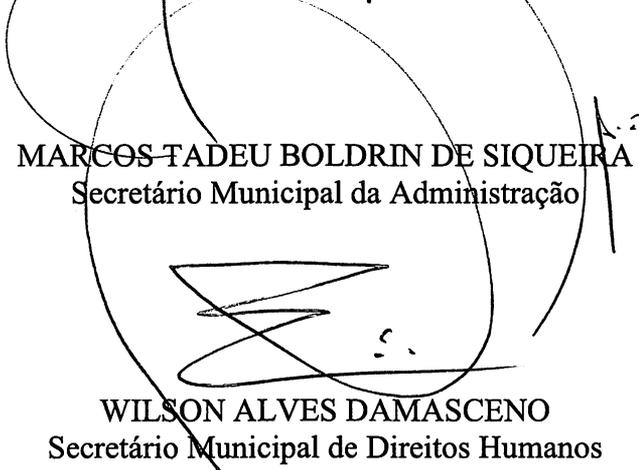
Art. 1º. Fica o Município de Marília autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Cidadania, tendo por objeto o desenvolvimento e a implementação de ações de prevenção, promoção ao cuidado, acolhimento, apoio, mútua ajuda e reinserção social – em consonância com a nova Política Nacional sobre Drogas – PNAD.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de novembro de 2021.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração


WILSON ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, 09 de novembro de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 08.11.2021 - Projeto de Lei nº 185/2021, de autoria do Prefeito Municipal)

tig